

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 672/2024**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** de bem imóvel e de intimação do executado **LEANDRO DOS SANTOS** – CPF nº 349.253.558-81, **MARIA ANA GOMES DOS SANTOS** – CPF nº 374.604.828-11 e demais interessados.

A MM. Juíza de Direito **Dra. GLADIS NAIRA CUVERO da 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP** na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Títulos Extrajudicial promovida por **ROSELAINÉ ALVAREZ DE MEDEIROS** e **VIVIAN MEDEIROS FERREIRA** em face de **LEANDRO DOS SANTOS** e **MARIA ANA GOMES DOS SANTOS** – **Processo nº 1005874-95.2019.8.26.0223** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através do seu site de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES ([www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br)), será levado a público leilão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 17 de fevereiro de 2.025, às 14h00, e com término no dia 20 de fevereiro de 2.025, às 14h00**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 20 de fevereiro de 2.025, às 14h00, e com término no dia 20 de março de 2.025, às 14h00**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisão de fls. 951), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), o bem abaixo descrito conforme condições de venda constantes do presente edital.

**IMÓVEL: O lote de terreno nº 01 da quadra nº 13** do JARDIM PRIMAVERA, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 12,00 metros de frente para a Rua dos Miosotis, por 35,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 420,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote nº 02; de outro lado com a Alameda das Violetas, com a qual faz esquina, e nos fundos com quem de direito. **Certidão da Matrícula do Imóvel nº 14.412 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Inscrito na Prefeitura de Guarujá/SP sob o contribuinte nº 2-0089-001-000.**

**Endereço:** Rua dos Miosótis, nº 557, Jardim Primavera, Guarujá/SP. CEP: 11432-280.

**AVALIAÇÃO: R\$ 2.731.964,89 (dois milhões e setecentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) – válido para o mês de novembro de 2024 com base no índice disponibilizado no momento da elaboração deste edital.** O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

**OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: 1.** Conforme laudo de avaliação juntado às fls. 307/332 o imóvel foi avaliado em R\$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais) para o mês de agosto de 2022, homologada pela decisão de fls. 488 e fls. 523 e acórdão de fls. 541/550; **2.** Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 307/332 as seguintes informações relativas ao imóvel observada pelo perito avaliador: “2– CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL A vistoria foi realizada na data de 05 de agosto de 2022, conforme designado nos autos, respeitando-se o disposto nos Arts. 466 §2 e 474 do Código de Processo Civil.” ... “2.1 – Localização O imóvel avaliando está situado no loteamento

Jardim Primavera, na cidade de Guarujá/SP. É identificado pelo Lote 01 da Quadra 13, defronte à Rua dos Miosótis, onde recebeu o nº 557, na quadra completada pelas Ruas Francisco Otero Fontes, Inácio Nascimento Opazo e Alameda dos Lírios” ... “2.2 – Descrição do imóvel O imóvel avaliando trata-se de lote de terreno com área total de 420,00 m<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros de frente para a Rua dos Miosótis, por 35,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente. Neste lote de terreno foi edificada uma construção residencial de dois (2) pavimentos com quarenta (40) casas tipo “kitnet”, cada qual contendo relógio de água e luz individualizados, que servem para locação residencial. A edificação conta com área construída de 710,65 m<sup>2</sup>, conforme consta do CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB Nº 854454, documento este fornecido pelo requerido Leandro na data da vistoria” ... “O imóvel conta com AVCB, projeto estrutural, projeto de hidráulica e elétrica, fornecidos a esta perita pelo requerido Leandro na data da vistoria, que conferem com o existente no local. Não foi fornecido projeto arquitetônico de aprovação junto à municipalidade, respectivos alvarás e habite-se. Cada apartamento possui área aproximada de 17,00 m<sup>2</sup>, sendo dividida internamente pelas seguintes dependências: sala living com cozinha e área de serviço integrada e banheiro. Os acabamentos encontrados internamente nos apartamentos foram: piso cerâmico em todo o imóvel, azulejo até o teto no banheiro, pintura sob massa corrida nos demais ambientes, fiada de azulejo cerâmico assentada junto ao tanque de serviço e cozinha, bancada da cozinha em inox, janelas e porta de entrada metálicas e porta sanfonada de PVC no banheiro. Os acabamentos encontrados externamente foram: fachada frontal com revestimento cerâmico, fachadas laterais, de fundos e muros divisórios com pintura sobre massa corrida, piso cimentado. O estado de conservação pode ser classificado como “entre nova e regular” e a classificação do Padrão Construtivo como “Casa padrão simples” de acordo com a tabela do IBAPE/SP “VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS”. Cumpre destacar que a venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo que qualquer necessidade de regularização do imóvel perante os órgãos públicos será de responsabilidade do arrematante; **3.** Conforme certidão de valor venal emitida pelo Município de Guarujá/SP em 18/11/2024 o imóvel contribuinte nº 2-0089-001-000 está situado na R DOS MIOSOTIS, nº 557, CLANDESTINO – JD. PRIMAVERA, Q-13 L-01, proprietário LEANDRO DOS SANTOS, com área do terreno de 420,00m<sup>2</sup>, área edificada de 710,65m<sup>2</sup>. A venda em leilão é realizada em caráter “ad corpus”, sendo que qualquer divergência ou necessidade de regularização do imóvel perante os órgãos públicos será de responsabilidade do arrematante; **4.** Conforme consulta no site da Prefeitura de Guarujá/SP em 18/11/2024 consta que para o imóvel de inscrição imobiliária nº 2-0089-001-000 constam débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e multas infrações entre os anos de 2021 a 2023, em dívida ativa e com processos já ajuizados no valor somado de R\$ 34.321,09 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte um reais e nove centavos). Para o ano de 2024 consta débitos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o imóvel de inscrição imobiliária nº 2-0089-001-000 no valor da cota única expirada de R\$ 10.744,17 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) sendo que 12 parcelas vencidas dos meses de janeiro a novembro, no valor somado de R\$ 11.253,98 (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) e 1 parcelas vincendas dezembro no valor somado de R\$ 895,33 (oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos); **5.** Conforme Av.11/14.412 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 14.412 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a averbação da PENHORA oriunda da presente demanda; **6.** Conforme Av.13/14.412 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 14.412 do Oficial de Registro de Imóveis de

Guarujá/SP, consta a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARIA ANA GOMES DOS SANTOS – CPF nº 374.604.828-11, determinada pela 01ª. Vara do Trabalho de Guarujá/SP, processo nº 1000215-49.2020.5.02.0301, movida por DAVID ALVES ALMEIDA – CPF nº 464.766.558-50; **7.** Em conformidade com o item 413, do Capítulo XX, da Subseção XV, das Normas de Serviço Cartórios Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo – NSCGJTJSP – estabelece que “As indisponibilidades averbadas nos termos do Provimento CG. 13/2012 e CNJ nº 39/2014 e na forma do §1º, do art. 53, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não impedem a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel.”; **8.** Os Executados LEANDRO DOS SANTOS – CPF nº 349.253.558-81 e MARIA ANA GOMES DOS SANTOS – CPF nº 374.604.828-11 opuseram embargos à execução, processo nº 1003423-63.2020.8.26.0223, que tramitou perante a 02ª. Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, sendo julgados improcedentes conforme sentença copiada às fls. 656/660, diante da interposição do recurso de apelação, foi proferida decisão pelo Des. Relator Dr. Álvaro Torres Júnior que: “3. Posto isso, nego seguimento ao recurso na forma prevista no art. 932, III, do CPC e julgo-o deserto.” com trânsito em julgado em 28/06/2024. Conforme consulta no sistema e-Saj do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP o processo foi arquivado definitivamente em 01/10/2024; **9.** Conforme decisão de fls. 943/946 restou decidido sobre a exceção de pré-executividade apresentada pelos Executados LEANDRO DOS SANTOS – CPF nº 349.253.558-81 e MARIA ANA GOMES DOS SANTOS – CPF nº 374.604.828-11 que: “Acolho o pleito do credor e não reconheço a condição de impenhorabilidade de bem de família do bem penhorado. Não cumpriu a parte devedora o ônus probatório que lhe incumbia, nos termos do artigo 373, inciso I do CPC. Não há qualquer indicativo de que o imóvel é o único bem dos requeridos ou que foi eleito como bem de família ou sequer a comprovação dos requisitos da Lei no 8.009/90. A requerida também não apresenta cópia da declaração de bens entregues ao Fisco para comprovar o alegado.” ... “Assim sendo, JULGO IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-executividade entre as partes supra indicadas.”. Foi interposto pelos Executados o recurso de Agravo de Instrumento nº 2300452-63.2024.8.26.0000, em trâmite perante 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, em que foi proferida decisão pelo Des. Relator Dr. Álvaro Torres Júnior em 03/10/2024, para: “2) Processe-se no efeito suspensivo apenas para impedir, até o exame do tema recursal pela Turma Julgadora, eventual medida expropriatória definitiva (expedição de carta de arrematação ou adjudicação), nada impedindo o prosseguimento do leilão designado. Evita-se, assim, risco de dano de difícil reparação a direito da recorrente, sem acarretar prejuízo ao andamento do feito.”. Após o contraditório estabelecido foi proferido o julgamento do recurso em 29/10/2024, pelo qual por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, conforme a seguinte ementa: “PENHORA - Bem de família - Imóvel locado - Impenhorabilidade - Inocorrência Conjunto probatório insuficiente a demonstrar que os frutos do bem (aluguéis) são revertidos à subsistência do executado e de sua família Inaplicabilidade da súmula 486 do STJ – Apesar de juntar aos autos os contratos de locação, o agravante não demonstra por documentos a destinação dos eventuais aluguéis para a sua subsistência Em relação à uma das casas tipo “kitnet” e não alugadas, não há comprovação de que o imóvel serve à residência do proprietário e de sua família – Alegação do próprio agravante de que lá habita somente quando necessário – Impenhorabilidade não reconhecida - Decisão mantida Recurso desprovido.”. Em consulta ao sistema e-Saj em 28/11/2024 consta que o acórdão foi disponibilizado em 28/11/2024, não havendo, portanto, trânsito em julgado no recurso; **10.** Conforme consulta ao sistema do e-Saj do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi localizado o processo nº 1017596-24.2022.8.26.0223 Ação de Extinção do Contrato, movida por LEANDRO DOS SANTOS – CPF nº 349.253.558-81 e MARIA ANA

GOMES DOS SANTOS – CPF nº 374.604.828-11 em face ROSELAINÉ ALVAREZ DE MEDEIROS – CPF nº 062.230.278-65 e VIVIAN MEDEIROS FERREIRA – CPF nº 292.263.978-99, conforme decisão de fls. 253/256: “Ante o exposto, reconheço a conexão em relação aos autos 1005874-95.2019.8.26.0223 e a consequente competência da 2ª Vara Cível de Guarujá, pois preventa”, conforme certidão de fls. 262 o autos foram redistribuídos à 02ª. Cível da Comarca de Guarujá/SP, sendo cientificadas as partes pela decisão de fls. 263 e, conforme decisão de fls. 266/267 restou decidido que: Diante da certidão supra, observado o efeito suspensivo concedido nos autos conexos, aguarde-se a decisão da Superior Instância transitada em julgado, a fim de se evitar o conflito de decisões. Com o trânsito em julgado do referido recurso, traslade-se cópia do Acórdão e tornem conclusos para o saneamento do feito.”. Em consulta ao sistema e-Saj em 28/11/2024 consta que a decisão de fls. 266/267 foi publicada em 12/11/2024, não havendo, andamento posterior nos autos; **11.** Conforme decisão de fls. 951 restou decidido: “Cumpra-se a E. Ordem da Superior Instância, expedindo-se o necessário, se o caso. Anote-se o efeito suspensivo nos exatos termos deferidos em sede liminar de agravo no sistema informatizado, certificando-se. Assim, prossiga-se com o leilão, acolhendo-se a sugestão do leiloeiro (fls. 888) de redução do preço do imóvel para o patamar mínimo de 50% do valor da avaliação em segunda praça. Providencie o Cartório a intimação do leiloeiro.”; **12.** Conforme planilha apresentada às fls. 197 pelas Exequentes o crédito em execução é do valor de R\$ 507.711,91 (quinhentos e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e um centavos) para o mês de janeiro de 2021.

**DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO** - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo digital da presente **Ação Execução de Título Extrajudicial - processo nº 1005874-95.2019.8.26.0223 da 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP** bem como o objeto do leilão antes da arrematação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br)

**DOS LANCES** – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br).

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance para pagamento à vista a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance para pagamento à vista após o último ofertado.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o horário de encerramento do leilão estabelecido neste edital. Encerrado o leilão no horário estabelecido neste edital, a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da entrada ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance à vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

Sendo o lance vencedor pago em prestações nos termos do artigo 895, §1º, última parte, do Código de Processo Civil, o parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel ou, se bem móvel, por caução idônea a ser prestada.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Caso haja acordo entre as partes ou pagamento da dívida pela parte executada ou por terceiro após a alienação do bem, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça o leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão estabelecida pelo juízo.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da

sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”. O arrematante que não pagar o lance vencedor fica obrigado a pagar a comissão do leiloeiro público sobre 5% (cinco por cento) do lance ofertado, além de outra sanção a ser aplicada pelo(a) juiz(a) da causa, bem como não poderá participar de leilão e poderá ser investigado sobre a prática do crime previsto no artigo 358, do Código Penal.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e artigo 358, do Código Penal.

**DA VISITAÇÃO** – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal e agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301 – Belém, CEP 03171-060 - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: [contato@alexandridisleiloes.com.br](mailto:contato@alexandridisleiloes.com.br).

Ficam **LEANDRO DOS SANTOS** – CPF nº 349.253.558-81, **MARIA ANA GOMES DOS SANTOS** – CPF nº 374.604.828-11, **DAVID ALVES ALMEIDA** – CPF nº 464.766.558-50, **EVENTUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL** bem como a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP** e demais credores e interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do pracemento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Consta recurso de Agravo de Instrumento nº 2300452-63.2024.8.26.0000, em trâmite perante 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, bem como ação de extinção de contrato processo nº 1017596-24.2022.8.26.0223, em trâmite perante a 02ª. Cível da Comarca de Guarujá/SP. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.  
**Dra. GLADIS NAIRA CUVERO** Juíza de Direito.